



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026



**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À
ATUAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ÊNFASE NA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE - STDS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026, publicado em 15 de maio de 2026, que trata da seleção para concessão de bolsas de incentivo à atuação de Educadores Sociais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A presente Errata tem por finalidade promover adequações terminológicas, funcionais e operacionais no Edital nº 01/2026, especialmente em razão da regulamentação trazida pela Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As alterações ora promovidas não modificam o quantitativo de bolsas, o valor mensal da bolsa, a carga horária semanal, o cronograma da seleção ou a essência do objeto do certame, destinando-se apenas a adequar a redação do instrumento convocatório à normativa federal aplicável, especialmente quanto à correta delimitação das atribuições dos Educadores Sociais, à vinculação técnica ao CRAS/PAIF e à diferenciação entre funções de execução, apoio, orientação, coordenação e referência técnica.

1. DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO DO EDITAL

Onde se lê:

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - STDS, com fulcro na Lei Municipal nº 1.457/2025, de 13 de outubro de 2025, bem como na legislação federal aplicável ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, por meio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria Municipal nº 79/2026, publicada no sítio eletrônico oficial do Município em 15 de Maio de 2026, torna público o presente Edital de Seleção para concessão de bolsas de incentivo à Educadores Sociais interessados em atuar no Programa "Criança Feliz", Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF,



Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, executado no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Araripe, mediante o desempenho de atividades voltadas à promoção do desenvolvimento infantil e ao acompanhamento familiar de gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade social.

Leia-se:

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - STDS, com fulcro na Lei Municipal nº 1.457/2025, de 13 de outubro de 2025, bem como na legislação federal aplicável à Política de Assistência Social, à Primeira Infância no SUAS e ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, especialmente a Resolução CNAS/MDS nº 219, de 25 de novembro de 2025, por meio da Comissão de Seleção constituída pela Portaria Municipal nº 79/2026, publicada no sítio eletrônico oficial do Município em 15 de maio de 2026, torna público o presente Edital de Seleção para concessão de bolsas de incentivo a Educadores Sociais interessados em atuar nas ações voltadas à primeira infância no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, referenciadas ao CRAS e articuladas ao PAIF, ao SCFV e à rede intersetorial, mediante o desempenho de atividades de apoio, visitas domiciliares, registro de informações, orientação às famílias e acompanhamento socioassistencial de gestantes e crianças de 0 a 6 anos em situação de vulnerabilidade social, nos limites das atribuições previstas neste Edital e na normativa federal aplicável.

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.1 DO EDITAL

Onde se lê:

1.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de bolsas de incentivo à atuação de Educadores Sociais que irão compor [a equipe de execução dos Programa Criança Feliz, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, contribuindo para:

- a) o fortalecimento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
- b) o acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares;
- c) a articulação das famílias com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, educação e demais políticas públicas;



Leia-se:

1.1. O presente Edital tem como objeto a concessão de 28 bolsas de incentivo à atuação de Educadores Sociais que irão apoiar a execução de ações voltadas à primeira infância no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, especialmente aquelas relacionadas ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, referenciadas ao CRAS e articuladas ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e à rede intersetorial, contribuindo para:

- a) o fortalecimento do desenvolvimento integral da criança na primeira infância;
- b) o acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares planejadas, sistemáticas e orientadas tecnicamente;
- c) o fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais;
- d) a orientação das famílias quanto ao acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas;
- e) o registro de informações, apoio aos encaminhamentos e participação em reuniões, capacitações e atividades de educação permanente, nos limites das atribuições do Educador Social.

3. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.2.1 DO EDITAL

Onde se lê:

1.2.1 O Programa "Criança Feliz" constitui ação voltada à promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, tendo como objetivos, dentre outros:

- a) Apoiar gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade;
- b) Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial os de Assistência Social, Saúde e Educação;
- c) Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- d) Promover a intersetorialidade entre as políticas públicas voltadas à primeira infância e à proteção social.

Leia-se:

1.2.1. As ações da Primeira Infância no SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente aquelas relacionadas ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças



de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, constituem estratégia voltada à provisão de cuidados, apoio e acompanhamento socioassistencial, com vistas ao fortalecimento da função protetiva familiar, dos vínculos familiares, comunitários e territoriais, da parentalidade positiva e protetiva, bem como à promoção do desenvolvimento integral de gestantes e crianças na primeira infância, tendo como objetivos, dentre outros:

- a) apoiar gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;
- b) promover o acesso à rede de serviços públicos, especialmente os de Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas intersetoriais; c) fortalecer vínculos familiares, comunitários e territoriais;
- d) estimular práticas de cuidado responsivo, parentalidade positiva, proteção social e convivência familiar;
- e) contribuir para a articulação das famílias com os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

4. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.5 DO EDITAL

Onde se lê:

6.5. As atividades do(a) bolsista não se resumem exclusivamente às visitas domiciliares, alcançando também ações de articulação, registro de informações, participação em reuniões, capacitações e outras previstas neste Edital.

Leia-se:

6.5. As atividades do(a) bolsista não se resumem exclusivamente às visitas domiciliares, abrangendo também o preenchimento de instrumentais, registro de informações, participação em reuniões de equipe, estudos de caso, capacitações, atividades de educação permanente, orientação às famílias quanto à rede de serviços existente no território e apoio aos encaminhamentos necessários, sempre sob orientação da equipe técnica de referência e da coordenação do serviço, vedada a assunção de atribuições privativas dos servidores, técnicos de referência ou profissionais de nível superior.

5. DA ALTERAÇÃO INTEGRAL DO ITEM 7 - DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

Onde se lê:

7.1. São atividades do(a) bolsista no Município de Araripe, sem prejuízo de outras correlatas:



- a) Realizar visitas domiciliares às gestantes e crianças beneficiárias do Programa Criança Feliz, seguindo os instrumentos padronizados e orientações técnicas;
- b) Apoiar o Município na articulação intersetorial e no planejamento das ações, em parceria com CRAS, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos; c) Identificar dificuldades que possam interferir na proteção social das famílias e no acesso às políticas públicas;
- d) Mapear iniciativas municipais de atendimento e acompanhamento de famílias com crianças na primeira infância;
- e) Propor estratégias de trabalho em rede, em parceria com a coordenação do CRAS, para o atendimento das famílias acompanhadas;
- f) Alimentar, sempre que solicitado, os sistemas de informação utilizados pelo Município e/ou pelo Governo Federal para registro das visitas e acompanhamentos; g) Cumprir as metas de visitas, registros e demais atividades definidas pela coordenação do Programa Criança Feliz e Cadastro Único; h) Participar de reuniões de equipe, capacitações e encontros promovidos pela STDS;
- i) Apoiar a equipe de referência do CRAS nas ações dirigidas às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, sem assumir atribuições privativas dos servidores; j) Manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar alterações relevantes;
- l) Manter sigilo sobre dados e informações sensíveis das famílias.

Leia-se:

7. DAS ATIVIDADES DO(A) BOLSISTA

7.1. São atividades do(a) bolsista selecionado para atuação como Educador Social nas ações da Primeira Infância no SUAS, especialmente no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, sem prejuízo de outras atividades inerentes ao serviço, desde que compatíveis com a normativa aplicável:

- a) participar dos processos de planejamento das ações do serviço, nos limites das atribuições do Educador Social e sob orientação da equipe técnica de referência;
- b) realizar visitas domiciliares às gestantes, crianças de 0 a 6 anos e respectivas famílias acompanhadas, observando os instrumentos padronizados, as orientações técnicas, o plano de atividades e as diretrizes da Proteção Social Básica;



-
- c) preencher os instrumentais de trabalho e registrar as informações relativas às visitas domiciliares, acompanhamentos e atividades realizadas, conforme orientação da STDS, da equipe técnica de referência e dos sistemas oficiais aplicáveis;
 - d) organizar, sob orientação da equipe técnica, a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos dos usuários acompanhados, observada a frequência, a duração e as necessidades das famílias;
 - e) planejar, sob orientação da equipe técnica, as atividades a serem desenvolvidas no domicílio, no território ou em encontros coletivos, de acordo com as necessidades e potencialidades das famílias acompanhadas;
 - f) orientar as famílias sobre a existência e o acesso aos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e demais políticas públicas disponíveis no território;
 - g) contribuir para a ampliação dos processos participativos das famílias inseridas no serviço, estimulando sua participação em encontros, atividades coletivas, ações territoriais e iniciativas de mobilização para a cidadania;
 - h) desenvolver atividades com as famílias no espaço do domicílio, no território ou em encontros coletivos, de acordo com a metodologia, os instrumentos e as orientações técnicas aplicáveis;
 - i) comunicar ao Técnico de Referência, à equipe técnica ou à coordenação do serviço as situações de vulnerabilidade social, risco, desproteção ou dificuldade de acesso a direitos identificadas ou observadas durante as visitas domiciliares e demais atividades;
 - j) apoiar, quando necessário e sob orientação técnica, os processos de encaminhamento das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e transferência de renda;
 - k) participar de reuniões de estudo de caso das famílias acompanhadas, contribuindo com informações obtidas nas visitas domiciliares, sem assumir atribuições privativas da equipe técnica;



- l) participar das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- m) participar obrigatoriamente da capacitação introdutória prévia ao início das visitas domiciliares, bem como das atividades de capacitação e educação permanente promovidas ou indicadas pela STDS;
- n) colaborar, sob orientação da equipe técnica, com a identificação de serviços, programas, projetos, benefícios e iniciativas existentes no território que possam apoiar as famílias acompanhadas;
- o) cumprir as metas de visitas domiciliares, registros e demais atividades definidas pela coordenação do SPSBD-GC/Primeira Infância no SUAS, observadas as orientações da STDS, do CRAS de referência e dos sistemas oficiais de registro;
- p) apoiar a equipe de referência do CRAS nas ações dirigidas às famílias acompanhadas, exclusivamente nos limites das atribuições do Educador Social, sem substituir servidores, técnicos de referência ou profissionais de nível superior;
- q) manter atualizados seus dados cadastrais e comunicar à STDS qualquer alteração relevante que possa interferir na execução das atividades;
- r) manter sigilo sobre dados, documentos e informações pessoais ou sensíveis das famílias acompanhadas, observadas as normas de proteção de dados, ética, confidencialidade e responsabilidade administrativa;
- s) desempenhar outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local, desde que compatíveis com a função de Educador Social, com a carga horária prevista e com a normativa federal aplicável.

7.2. As atividades dos bolsistas deverão ser desenvolvidas de forma referenciada ao CRAS, articulada ao PAIF, ao SCFV e à rede socioassistencial e intersetorial, sem prejuízo da observância das orientações técnicas da STDS e da equipe de referência.



7.3. É vedado ao bolsista assumir atribuições privativas de Técnico de Referência, servidor público efetivo, profissional de nível superior, coordenação, supervisão técnica, elaboração autônoma de pareceres técnicos, deliberação sobre fluxos institucionais ou qualquer atividade que extrapole os limites da função de Educador Social.

7.4. A atuação do Educador Social não substitui as atribuições das equipes técnicas do PAIF, do SCFV, do CRAS ou de outros serviços socioassistenciais, devendo ocorrer de forma complementar, orientada e integrada às ações da Proteção Social Básica.

6. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 7.2 DO EDITAL

Onde se lê:

7.2. Caberá à STDS realizar a gestão operacional, o monitoramento e a orientação técnica das atividades dos bolsistas, inclusive por meio de capacitações, reuniões periódicas e acompanhamento sistemático.

Leia-se:

7.5. Caberá à STDS realizar a gestão operacional, o monitoramento e a orientação técnica das atividades dos bolsistas, inclusive por meio de capacitações, reuniões periódicas, acompanhamento sistemático, definição de instrumentais, controle de registros e articulação com o CRAS de referência, observadas as atribuições da equipe técnica e do Técnico de Referência do SPSBD-GC/Primeira Infância no SUAS.

7. DA INCLUSÃO DO ITEM 7.6 NO EDITAL

Fica incluído o item 7.6 ao Edital nº 01/2026, com a seguinte redação:

7.6. O início das visitas domiciliares pelos bolsistas selecionados ficará condicionado à participação em capacitação introdutória prévia, nos termos da normativa federal aplicável, especialmente a Resolução CNAS/MDS nº 219/2025, sem prejuízo da participação posterior em atividades de educação permanente, reuniões técnicas e demais capacitações promovidas ou indicadas pela STDS.

8. DA INCLUSÃO DO ITEM 7.7 NO EDITAL

Fica incluído o item 7.7 ao Edital nº 01/2026, com a seguinte redação:

7.7. O bolsista selecionado para atuação como Educador Social no âmbito do SPSBD-



GC/Primeira Infância no SUAS deverá observar as regras de compatibilidade de carga horária, metas, dedicação, atribuições e vedações previstas na normativa federal aplicável, não podendo acumular atividades ou funções que comprometam a execução regular das visitas domiciliares, registros, capacitações, reuniões e demais responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.

9. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 9.1 DO EDITAL

Onde se lê:

9.1. A STDS promoverá capacitações para os bolsistas selecionados, abordando temas relacionados ao Programa Criança Feliz, à primeira infância, às políticas públicas executadas e à garantia de direitos, Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Leia-se:

9.1. A STDS promoverá capacitação introdutória prévia ao início das visitas domiciliares, bem como capacitações continuadas e atividades de educação permanente para os bolsistas selecionados, abordando temas relacionados à Primeira Infância no SUAS, ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ao PAIF, ao SCFV, à proteção social básica, ao desenvolvimento infantil, à parentalidade positiva, à proteção de dados, ao sigilo das informações, à garantia de direitos e à articulação com a rede socioassistencial e intersetorial.

10. DA INCLUSÃO DO ITEM 9.12 NO EDITAL

Fica incluído o item 9.12 ao Edital nº 01/2026, com a seguinte redação:

9.12. Para fins de interpretação e execução deste Edital, as atribuições dos Educadores Sociais deverão ser compreendidas em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 219/2025 e demais normativas aplicáveis à Política de Assistência Social, à Primeira Infância no SUAS e ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, prevalecendo sempre a interpretação que preserve a atuação complementar, orientada, não substitutiva e tecnicamente referenciada dos bolsistas.



11. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

A presente Errata passa a integrar o Edital nº 01/2026 para todos os fins legais e administrativos, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial do Município de Araripe/CE e/ou no mural da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, 20 de maio de 2026.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social